

## RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 38 DE 26 DE JUNHO DE 2016

Aprova no CEPE a criação e oferta de vagas de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no IFSC e recomenda aprovação ao CONSUP.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando a aprovação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE na reunião do dia 21 de julho de 2016, o Presidente do CEPE, resolve submeter à aprovação do CONSUP - Conselho Superior a criação e oferta de vagas do seguinte curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

Nº	Câmpus (Multicampi)			Curso	Carga horária	Número de vagas totais	Turno	Modalidade
		Nível / Forma de oferta	Status	Nome do Curso e Início da Oferta				
1.	Florianópolis Garopaba Itajaí	Pós- Graduação Stricto Sensu	Criação	Mestrado Profissional em Clima e Ambiente (Oferta Aprovada para 2017-1)	450h	15	Quintas e Sextas- Feiras: Integral	Presencial

- A efetivação do curso está condicionada à aprovação do CONSUP.
- PPC submetido para aprovação pelo Câmpus Florianópolis.

Florianópolis, 26 de julho de 2016.

**ORLANDO ROGÉRIO CAMPANINI**  
Presidente do CEPE do IFSC em Exercício